



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.113 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS .....	1
- LICITAÇÕES .....	2
- CONTRATOS .....	2
- DIVERSOS .....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDESP .....	3
- PROAMOR .....	3
- AMTT .....	3
- ARAS .....	3
- PROLAR .....	4

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS .....	4
------------------	---

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.765, de 10/09/2013

Dispõe sobre o uso dos ginásios de esportes municipais, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20, § 1º a 4º e art. 71, XII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.758, de 06/07/1992, e ainda, de acordo com o protocolado nº 0780392/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. O uso dos Ginásios de Esportes Municipais, bem como dos bens contidos neles, será efetuado pelos particulares nos termos deste decreto, sendo:

- I. Ginásio de Esportes Oscar Pereira;
  - II. Ginásio de Esportes Borell Du Vernay;
  - III. Ginásio de Esportes Stanislaw Stanciszewski;
  - IV. Alojamento no Ginásio de Esportes Oscar Pereira;
  - V. Beliches;
  - VI. Colchões;
  - VII. Arena;
  - VIII. Piscina situada nas dependências do Próprio Municipal Urbano Caldeira (antigo Clube Guaira).
- Art. 2º. A utilização dos próprios públicos referidos no artigo anterior, será instrumentalizada por contrato celebrado entre o Município, com adesão da Fundação Municipal de Esportes - FUNDESP e os particulares interessados.
- Art. 3º. Do contrato de cessão temporária das instalações ou bens materiais, constarão cláusulas essenciais com o seguinte teor:
- I. Prazo de duração do contrato;
  - II. Comprometimento do particular em entregar o imóvel e/ou bens materiais nas mesmas condições em que recebeu;
  - III. Os particulares deverão responsabilizar-se por quaisquer fatos que aconteçam nas instalações ou bens materiais durante sua utilização;
  - IV. Os particulares se comprometerão a efetuar cobertura do piso dos ginásios com revestimento tipo paviflex antes do início do evento;
  - V. Quando, para utilização dos imóveis, for necessária ligação para reforço de energia, o particular se comprometerá a adotar essa providência junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, arcando com todos os ônus;
  - VI. A autorização para utilização dos imóveis ou bens materiais, somente será expedida pela Fundação Municipal de Esportes - FUNDESP, após recolhimento do preço público previsto no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º. O uso dos bens referidos no artigo 1º deste decreto, será remunerado por preço público diário, conforme abaixo especificado:

- I. Ginásio de Esportes Oscar Pereira 3 salários mínimos nacionais;
- II. ARENA 3 salários mínimos nacionais;
- III. Ginásio de Esportes Borell Du Vernay 2 salários mínimos nacionais;
- IV. Ginásio de Esp. Stanislaw Stanciszewski 1,5 salários mínimos nacionais;
- V. Alojamento por pessoa R\$ 10,00;
- VI. Beliches R\$ 5,00;
- VII. Colchões R\$ 5,00;
- VIII. Piscina 1 Salário Mínimo nacional.

§ 1º. O preço público a que se refere este artigo será depositado em conta sob nº 72214-6, agência 0030-2 do Banco do Brasil em nome da Fundação Municipal de Esportes (FME - Rendimento Próprio).

§ 2º. Se o evento a ser realizado for com ingresso pago, a Fundação

Municipal de Esportes - FUNDESP, irá efetuar a cobrança do preço público para liberação dos espaços.

§ 3º. Se o evento a ser realizado for gratuito, a Fundação poderá isentar a cobrança do preço público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 160, de 06/04/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 7.831, de 25/09/2013

Altera denominação de funções gratificadas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1790357/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas, a partir de 1º de junho de 2013, alterações das denominações das funções gratificadas a seguir indicadas:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Simb.	Quant.	Denominação	Simb.
01	Divisão de Informática, do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.	FG-09	01	Divisão de Proteção Social Especial, vinculado a Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.	FG-09
01	Divisão de Informações de Processos II, do Departamento de Cadastro Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento.	FG-09	01	Divisão Administrativa, vinculada a Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.	FG-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 7.834, de 26/09/2013

Revoga Decreto nº. 7.694/2013, conforme específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

REVOGAR o Decreto n. 7.694, de 22/08/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 7.836, de 27/09/2013

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.416 de 29/12/2005, e ainda, tendo em vista o contido no protocolado nº 1790357/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2013, alteração de denominação da seguinte função gratificada:

01	Divisão de Fiscalização, do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	FG-09	01	Divisão de Manutenção, vinculada a Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.	FG-09
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	--------------------------------------------------------------------------------------	-------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 7.844, de 03/10/2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 0490316/2008,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, área de terreno denominado Chácara nº 14/A, da quadra s/nº, situado na Chácara São José, Bairro do Cará-Cará, nesta cidade, sendo que o mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Chácara nº 14/A - (oriunda do desdobro da Chácara nº 14) com inscrição imobiliária de nº 09.5.50.59.0819.000, partindo da lateral esquerda, faz frente para o fundo de parte da Chácara 14/R (oriunda do desdobro da Chácara nº 14) de propriedade de Bruno Andreoli Ceschim, onde mede em linha inclinada para dentro 13,98m, deste ponto faz um ângulo agudo para dentro, medindo mais 15,00m com frente para o fundo da Chácara 14/R (oriunda do desdobro da Chácara nº 14) de propriedade de Bruno Andreoli Ceschim, novo ângulo agudo para dentro, medindo 15,00m de frente para o fundo da Chácara 14/R (oriunda do desdobro da Chácara nº 14) de propriedade de Bruno Andreoli Ceschim; novo ângulo obtuso para dentro até encontrar o fundo do imóvel, medindo mais 15,00m com frente para o fundo da Chácara 14/R (oriunda do desdobro da Chácara nº 14), de propriedade de Bruno Andreoli Ceschim; lado direito de quem da Chácara 14/R olha, não há confrontantes; lado esquerdo de quem da Chácara 14/R olha, confronta com parte da Chácara nº 15, de propriedade de Orbram Organização E. Brambilla Ltda, onde mede 38,25m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de divisa com parte da Área Verde II, da Quadra nº 19 do Conjunto Residencial Pimentel, de propriedade do Município de Ponta Grossa (anteriormente propriedade de Helio Pimentel) onde mede 35,65m. Terreno de forma triangular com área de 700,74m², de propriedade de BRUNO ANDREOLI CESCHIM, matrícula nº 9.318 do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º. Destina-se a área descrita no artigo anterior à Ligação Viária entre o Núcleo Residencial Pimentel e Parque Tarobá.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 7.845, de 03/10/2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 2440007/2006,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, área de terreno





**PROLAR  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº11/2013**

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA NO TOTAL DA PROPOSTA (maior oferta por lote).

**OBJETO:** alienação (venda) de 10 (dez) lotes residenciais/comerciais de sua propriedade, conforme as correspondentes matrículas anexas ao Edital, localizados no Loteamento Jardim Amália 1 na cidade de Ponta Grossa/PR.

**VALORES MÍNIMOS:** lotes que vão de R\$ 57.534,72 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) até R\$ 132.689,50 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista ou à prazo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com ou sem entrada.

**DATA/HORA DA ABERTURA:** dia 08 de novembro de 2013, às 14:00H.

**EDITAL:** Informações, esclarecimentos, retirada do edital, adendos e anexos, poderão ser realizados na sede da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, localizada à Rua Balduino Taques, nº445, 2º andar, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, das 13 às 18 horas, ou pelo site [www.prolarpmg.com.br](http://www.prolarpmg.com.br) Ponta Grossa, 07 de outubro de 2013.

Dino Athos Schruft  
Diretor Presidente

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº12/2013**

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA NO TOTAL DA PROPOSTA (maior oferta por lote).

**OBJETO:** alienação (venda) de 19 (dezenove) lotes residenciais/comerciais de sua propriedade, conforme as correspondentes matrículas anexas ao Edital, localizados no Loteamento Jardim Amália 2 na cidade de Ponta Grossa/PR.

**VALORES MÍNIMOS:** lotes que vão de R\$ 50.297,16 (cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) até R\$ 190.146,61 (cento e noventa mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista ou à prazo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com ou sem entrada.

**DATA/HORA DA ABERTURA:** dia 08 de novembro de 2013, às 16:00H.

**EDITAL:** Informações, esclarecimentos, retirada do edital, adendos e anexos, poderão ser realizados na sede da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, localizada à Rua Balduino Taques, nº445, 2º andar, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, das 13 às 18 horas, ou pelo site [www.prolarpmg.com.br](http://www.prolarpmg.com.br) Ponta Grossa, 07 de outubro de 2013.

Dino Athos Schruft  
Diretor Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
DIVERSOS**

**RESOLUÇÃO Nº 357**

*Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art. 28, IV da LOM, aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23 - Compete ao Líder de bancada, além de outras atribuições regimentais:

I - fazer uso da palavra por cinco minutos, em cada sessão, no horário destinado ao Pequeno Expediente, ou por intermédio de seus liderados através da cessão do tempo integral ou apertes;(NR)

Art. 68 - As Sessões Ordinárias terão início às quatorze horas, as segundas e quartas-feiras, ficando os demais dias da semana destinados aos trabalhos das Comissões, salvo quando necessários à realização de sessões extraordinárias ou especiais. (NR)

Art. 73 - As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:

III - Pequeno Expediente;(NR)  
IV - Ordem do Dia;(NR)

§ 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por igual período, por iniciativa do Presidente, de ofício, ou mediante proposição verbal de qualquer Vereador, tantas vezes quantas forem deliberadas pelo Plenário.(NR)

Art. 75 - ...  
§ 4º - As proposições de iniciativa de Vereador deverão ser entregues à Mesa Executiva até às 19h00 do último dia útil anterior à sessão, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.(NR)

**SEÇÃO III – A (AC)  
DO PEQUENO EXPEDIENTE**

Art. 76 – A – O Pequeno Expediente terá início logo após o término da Comunicação Parlamentar, podendo usar da palavra os Líderes de Bancada, Governo e Blocos Parlamentares ou através de seus liderados, por cinco minutos, mediante inscrição através de chamada realizada pelo Terceiro-Secretário, antes do seu início.(AC)

**SEÇÃO V (Revogada)  
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Art. 79 - Revogado  
Art. 80 - Revogado

**CAPÍTULO III  
DAS INDICAÇÕES**

Art. 107 - ...

§ 2º - O Plenário deliberará simultaneamente sobre todas as indicações constantes da Ordem do Dia, em votação única.(NR)

**SEÇÃO III (Revogada)  
DA DECLARAÇÃO DE VOTO**

Art. 132 - Revogado  
Art. 133 - Revogado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta resolução foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2.013, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Resoluções, deste Legislativo).

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 02 de outubro de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO  
Presidente 1º Secretário

